



# IMPRENSA OFICIAL

## ELETRÔNICA

### Município de Itatiba

Ano XVIII - Número 2658 Edição Extraordinária

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 05 de agosto de 2021

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### PROCESSO SELETIVO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL Nº001/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2058/89 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2977/98 e, ainda, o inciso IV, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, os quais autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação por tempo determinado de **DENTISTA, CLÍNICO GERAL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias e urgentes decorrentes do surto epidemiológico ocasionado pelo Coronavírus SARS-Cov-2, e visando o acolhimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, na Rede de Saúde desta Secretaria, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a contratação imediata dos seguintes profissionais:

EMPREGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	NÍVEL
Dentista Clínico Geral	01	20 horas sem.	R\$ 4.219,05	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe.
Farmacêutico	08	30 horas sem.	R\$ 3.738,40	Ensino Superior em Farmácia e Registro no Conselho de Classe.
Fisioterapeuta	01	30 horas sem	R\$ 3.738,40	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.
Médico Clínico Geral	01	10 horas sem.	R\$ 4.767,06	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM, especialização ou residência médica na área.
Técnico de Enfermagem	01	40 horas sem.	R\$ 3.030,00	Ensino Técnico Completo e Registro no Conselho de Classe.

Esses profissionais serão destinados ao atendimento nas unidades básicas de saúde; mediante contratação temporária pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser estendido pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 12 (doze) meses.

1.1.1. Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório.

1.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo simplificado emergencial, valendo para este fim a publicação da lista dos classificados na Imprensa Oficial do Município.

1.5. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária.

1.7. É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.8. Os (as) candidatos (as) aprovado (as) serão convocados (as) por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.9 O profissional selecionado prestará serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste Município, podendo, em qualquer tempo da vigência do contrato, ser remanejado de uma unidade para outra ou ter alterado seu horário de trabalho a fim de atender aos interesses e necessidades desta Secretaria através de ato devidamente motivado.

1.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

#### 1. DAS ATRIBUIÇÕES

##### 1.1. Dentista Clínico Geral:

a) Compreender a legislação e o papel do SUS;  
b) Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS ou ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros) de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão;

c) Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;  
d) Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias;  
e) Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;  
f) Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;  
g) Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);  
h) Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;  
i) Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;  
j) Participar de planejamento e avaliação junto a coordenação de saúde bucal quando necessário;  
k) Participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente;  
l) Realizar consultas e atendimentos odontológicos relativos a sua área no âmbito de clínica geral todas faixas etárias da população;  
m) Promover e desenvolver hábitos que conduzam a Saúde Bucal da população;  
n) Promover a contra-referência e referência;  
o) Promover outras atividades correlatas;  
p) Realizar supervisão técnica do pessoal auxiliar em saúde bucal;  
q) Realizar visitas domiciliares quando houver indicação;  
r) Atender urgências odontológicas quando necessário;  
s) Controlar estoque de materiais de consumo, medicamentos e instrumental odontológico.

##### 1.2. Farmacêutico:

a) Planejar e coordenar a aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos;  
b) Participar do processo de seleção e elaborar a programação da aquisição de medicamentos;  
c) Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos;  
d) Desenvolver ações para a promoção e controle do uso racional de medicamentos;  
e) Participar do gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde;  
f) Coordenar e executar a assistência farmacêutica nas unidades de saúde, como: rastreamento em saúde, educação em saúde, dispensação de medicamentos, manejo de problema de saúde autolimitado, monitorização terapêutica de medicamentos, conciliação de prescrição, revisão da farmacoterapia, gestão da condição de saúde e acompanhamento farmacoterapêutico de acordo com a necessidade da população;  
g) Atuar na assistência integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso no âmbito ambulatorial;  
h) Realizar atividades técnico-gerais e de planejamento em saúde;  
i) Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e realizar demais atividades inerentes ao cargo relacionadas ao enfrentamento da Covid-19.

##### 1.3. Fisioterapeuta:

a) Avaliar o paciente, objetivando executar tratamento fisioterapêutico com finalidade de recuperar, desenvolver, capacitar e/ou manter o potencial funcional de pacientes adultos e infantis, com disfunções neurológicas, musculoesqueléticas e com amputações;  
b) Desenvolver, recuperar ou reeducar o paciente, através de técnicas e equipamentos específicos da área e dentro das normas legais;  
c) Prestar assistência fisioterapêutica individual e/ou em grupos;  
d) Participar de reuniões de equipe e de serviço;  
e) Registrar a evolução do tratamento fisioterapêutico, de acordo com as normas institucionais;  
f) Organizar, controlar e manter os equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho;  
g) Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

##### 1.4. Médico Clínico Geral:

a) Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;  
b) Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de abrangência;  
c) Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidade;  
d) Participar de programas de vigilância epidemiológica;  
e) Realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico);

f) Determinar a hipótese diagnosticada;  
g) Solicitar exames complementares;  
h) Prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros;  
i) Conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviço;  
j) Organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva;  
k) Emitir relatórios de suas ações e atividades;  
l) Responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscrita;  
m) Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;  
n) Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

##### 1.5. Técnico de Enfermagem:

As atribuições dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões.

##### 2.5.1. Atribuições do Técnico de Enfermagem como membro de equipe:

a) Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;  
b) Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;  
c) Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);  
d) Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;  
e) Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;  
f) Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;  
g) Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;  
h) Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;  
i) Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividade e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; Política Nacional de Atenção Básica 45  
j) Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;  
k) Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;  
l) Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;  
m) Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;  
n) Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe;  
o) Participar das atividades de educação permanente;  
p) Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;  
q) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;  
r) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;  
**2.5.2. Atribuições específicas do Técnico de Enfermagem:**  
a) Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);  
b) Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;  
c) Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe;  
d) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;  
e) Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## 2. DA DIVULGAÇÃO

3.1. Os avisos e atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão divulgados, via Imprensa Oficial do Município.

## 3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO (ANEXO I)

4.1. Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a contratação imediata para atendimento direto à toda população, **fica vedada a participação e contratação de candidatos incluídos nos termos abaixo:**

I – Trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco para Covid-19, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de Covid-19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, descritas na lista abaixo:

- Trabalhadores com idade acima de 60 (sessenta) anos;
- Não completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;
- Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir:

- Imunossupressão associada a medicamentos como corticóide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
- Neoplasias;
- HIV/Aids;
- Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
- Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
- Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
- Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
- Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes, conforme juízo clínico.

d) Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

## 4. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

5.2. As inscrições serão realizadas no **Setor de Departamento Pessoal da Secretaria de Saúde**, sito à **Rua Marcos Dian, nº365 - Jardim De Lucca**, no período de **09 a 12/08/2021**, sem ônus para o candidato.

5.3. Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.

5.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

## 5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37).

6.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo e demais exigências deste Edital.

6.3. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 20% (vinte por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições do cargo.

6.4. O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

6.5. O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência.

6.9. O candidato deficiente deverá apresentar laudo médico assinado pelo médico da área de sua deficiência, no momento da inscrição. Esse laudo será encaminhado ao Serviço em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração (SESMT) para ser homologado para fins de comprovação de sua deficiência.

6.10. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

6.11. Caso o candidato não apresente o laudo médico no momento da convocação será eliminado.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório.

7.2. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela **Portaria nº 8169 de 05/08/2021**, estão dispostos nas tabelas abaixo:

### DENTISTA

ITENS	CRITÉRIOS	PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO	MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
01	Especialização reconhecida pelo CFO	1,0	2	2
02	Mestrado reconhecido pelo CFO	2,0	1	2
03	Doutorado reconhecido pelo CFO	2,0	1	2
04	Experiência profissional acima de 5 anos (sem somatória de períodos fracionados)	1,0	1	1
-----	Pontuação máxima admitida	-----	-----	07 pontos

### FARMACÊUTICO

ITENS	CRITÉRIOS	PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO	MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
01	Doutorado	2,0	01	2,0
02	Mestrado	1,0	01	1,0
03	Curso de Especialização na área farmacêutica com carga horária igual ou superior a 360 h/a	1,0	02	2,0
04	Experiência Profissional de um período mínimo de 06 meses na área pública	3,0	01	3,0
05	Experiência Profissional acima de 02 anos em atendimento ao público (sem somatória de períodos fracionados)	2,0	01	2,0
-----	Pontuação máxima admitida	-----	-----	10 pontos

### FISIOTERAPEUTA

ITENS	CRITÉRIOS	PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO	MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
01	Doutorado na área de Fisioterapia em Neurologia	2,0	01	2,0
02	Mestrado na área de Fisioterapia em Neurologia	1,0	01	1,0
03	Curso de Especialização na área de Fisioterapia em Neurologia com carga horária igual ou superior a 360 h	1,0	02	2,0
04	Experiência Profissional de um período mínimo de 06 meses na área pública	3,0	01	3,0
05	Experiência Profissional acima de 02 anos (sem somatória de períodos fracionados)	2,0	01	2,0
-----	Pontuação máxima admitida	-----	-----	10 pontos

### MÉDICO

ITENS	CRITÉRIOS	PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO	MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
01	Experiência profissional no serviço de saúde pública.	1 (um) ponto a cada seis meses de experiência comprovada	04	4,0
02	Experiência profissional no serviço de saúde privado.	1 (um) ponto a cada seis meses de experiência comprovada	03	3,0
03	Participação em congresso, conferência ou simpósio médico realizado por entidades reconhecidas, com apresentação de certificados.	1 (um) ponto a cada certificado apresentado.	03	3,0
-----	Pontuação máxima admitida	-----	-----	10 pontos

### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ITENS	CRITÉRIOS	PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO	MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
01	Experiência Profissional de um período mínimo de 06 meses	1,0	01	1,0
02	Experiência Profissional acima de 02 anos (sem somatória de períodos fracionados)	2,0	01	2,0
-----	Pontuação máxima admitida	-----	-----	03 pontos

### 1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- Documento original com foto.
- Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - Cópia do diploma da graduação ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso.
  - Cópia dos documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão e especializações.
- Para comprovação do tempo de experiência:
  - Cópia da carteira de trabalho e previdência social (página de identificação com foto; dados pessoais e registro do (s) contrato (s) ).
  - Auto-declaração grupo de risco Covid-19 (ANEXO I).
  - Se o candidato for portador de deficiência: Laudo médico - portador de deficiência.
  - Toda a documentação entregue pelo candidato será avaliada pela Comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

### 2. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- O Resultado Final deste Processo Seletivo dar-se-á conforme pontuação obtida pelo candidato na ficha de inscrição, obedecendo os critérios de pontuação definidos, respeitando a ordem classificatória de pontuação.
- Os candidatos serão ordenados em lista de classificação obedecendo a ordem decrescente de pontuação.
- Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, se houver necessidade da Administração Municipal.
- Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terão preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
  - Maior tempo de Experiência Profissional;
  - Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
  - Maior idade.

## 3. DOS RECURSOS

10.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial no prazo de 03 (três) dias.

10.2. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail ou via Correios. Deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba.

10.3. Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.

10.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Secretário Municipal de Saúde (autoridade instauradora do Processo Seletivo).

10.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.6. Os resultados serão divulgados na Imprensa Oficial e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.

10.7. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.8. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## 4. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá seu Resultado Final homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e será publicado na Imprensa Oficial do Município.

11.2. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública, desde que não exceda a 12 (doze) meses.

11.3. Os resultados não serão informados via telefone.

## 5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, serão convocados de acordo com a necessidade deste Município através de Edital de Convocação publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A convocação do (a) candidato (a) dar-se-á por meio de publicação de Edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

12.2.1. Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone, e-mail e/ou Carta (AR), sobre a sua convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame, referente as convocações e demais prazos.

12.3. Serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

12.4. O candidato convocado terá o prazo de 3(três) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município para comparecer no Paço Municipal “Ettore Consoline” e dirigir-se ao balcão do Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jardim De Lucca. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

12.5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) classificado (a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

12.6. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (a) candidato (a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

12.7. O candidato convocado deverá apresentar ORIGINAL e cópia da seguinte documentação no ato da contratação:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certificado de Reservista (homens);
- Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
- Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão;
- Declaração se exerce ou não função pública.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional realizado pelo SESMT;
- Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação;
- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

## 6. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. As contratações temporárias para ocupar vagas oriundas da situação de calamidade pública no Município de Itatiba em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (Covid-19), extinguir-se-ão:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa da Administração Pública;
- por iniciativa do contratado.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública, desde que não exceda 12 (doze) meses.

14.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e resultado final ficará a cargo da comissão designada pela Secretária Municipal de Saúde.

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

publicações na Imprensa Oficial do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.  
14.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Itatiba, aos cinco dias do mês de agosto de 2021.

RENAN DIAS IRABI  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I  
AUTO-DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
não me enquadro nos grupos de risco para Covid-19 elencados nas "Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de Covid-19 e outras síndromes gripais" do Ministério da Saúde, abaixo relacionadas:

- Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:
- 1. Imunosupressão associada a medicamentos como corticóide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
- 2. Neoplasias;
- 3. HIV/Aids;
- 4. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
- 5. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
- 6. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
- 7. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
- 8. Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
- 9. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- 10. Diabetes insulino-dependente.
- Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade\*.

Itatiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

CPF: \_\_\_\_\_

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.169, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

"Nomeia membros para compor Comissão de Avaliação de Títulos e Experiência dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Edital 001/2021 da Secretaria de Saúde do Município."

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA,  
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve:  
**NOMEAR:**

os membros abaixo indicados para compor a Comissão de Avaliação de Títulos e Experiência dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Edital 001/2021 da Secretaria de Saúde do Município:

- I - Renan Dias Irabi – Secretário de Saúde;
- II - Lucas Zeponi Dal'Acqua – Secretário Adjunto de Saúde;
- III - Ana Paula Rabechi Barone – Encarregada da Seção de Assistência Farmacêutica;
- IV - Francieli Barbosa Luperni – Encarregada do Centro de Fisioterapia e Reabilitação;
- V - Manuela Clozel – Encarregada do Departamento de Atenção Primária;
- VI - Marco Antonio Relá – Encarregado do Departamento de Odontologia; e,
- (Portaria nº 8.169/21 – fls. 02)
- VII - Thiago Alexandre Ciafa Guidi – Encarregado do Departamento de Atenção Secundária.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini"  
em 05 de agosto de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.170, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

"Designa servidora concursada para o desempenho de função gratificada."

MAURO DELFORNO, Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e na Lei Municipal nº 5.170, de 16 de janeiro de 2019, resolve

I. DESIGNAR:

JÚLIA D'ANDREA RIBEIRO, portadora do RG nº 40.892.278-3 e inscrita no CPF/MF nº 369.055.238-95, Técnica de Enfermagem, admitida em 01/04/13, para exercer função gratificada como Encarregada do Atendimento Domiciliar do Centro Dia do Idoso, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial.

II. REVOGAR:

A portaria nº 8.165, de 04 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data e poderá ser revista no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini",  
em 05 de agosto de 2021

MAURO DELFORNO  
Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS  
Secretário dos Negócios Jurídicos



**EJA**  
EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS  
E IDOSOS (ANTIGO SUPLETIVO)

**MATRÍCULAS ABERTAS 2º SEMESTRE DE 2021  
ATÉ O DIA 09 DE AGOSTO**

Documentos necessários (cópias): RG, CPF, certidão de casamento ou nascimento, comprovante de residência e histórico escolar

EMEB PROFª. INÊS PRADO ZAMBONI

1º ao 9º ano - noite  
Tel.: 4524-5855 – San Francisco

EMEB PROFª. NAZARETH DE S. RANGEL BARBOSA

1º ao 9º ano - noite  
Tel.: 4524-7212 – Porto Seguro

EMEB PHILOMENA SALVIA ZUPARDO

6º ao 9º ano - tarde | 1º ao 9º ano - noite  
Tel.: 4538-4950 – Afonso Zupardo

EMEB CEL. FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA

1º ao 9º ano - noite  
Tel.: 4538-2868 – Vila Mutton

CRAS I - SAN FRANCISCO\*

1º ao 5º ano - tarde  
\*Inscrições na EMEB Profª. Inês Prado Zamboni  
Tel.: 4524-5855

CRAS - GETÚLIO LUVISON\*

1º ao 5º ano - tarde  
\*Inscrições na EMEB Profª. Guiomar A. Ciarbello  
Tel.: 4524-0295

CRAS - PORTO SEGURO\*

1º ao 5º ano - tarde  
\*Inscrições na EMEB Profª. Nazareth de S. R. Barbosa  
Tel.: 4524-7212



Prefeitura  
de Itatiba  
Secretaria de Educação



**Empreenda  
Mulher**

Se você é uma **MULHER EMPREENDEDORA** e precisa comprar máquinas, equipamentos, insumos agrícolas, ferramentas, mercadorias, matérias-primas ou consertar máquinas e equipamentos, procure a unidade do Banco do Povo de Itatiba. Temos uma linha de crédito exclusiva para você!

LINHA DE CRÉDITO

**DE R\$ 200 A R\$ 21 MIL\***

\*Sujeito a análise de crédito

TAXA DE JUROS DE ATÉ

**0,55% a.m.**

para Pessoa Jurídica

**0,80% a.m.**

para Pessoa Física

**PRAZOS DE ATÉ 48 MESES  
PARA PAGAMENTO\***

**ENTRE EM CONTATO:**

[bancodopovo@acaosocial.itatiba.sp.gov.br](mailto:bancodopovo@acaosocial.itatiba.sp.gov.br)

